



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Número do Expediente: 20.27.0215.0000050/2020-28

Tipo de Expediente: Ofício

Tipo de Entrega: Eletrônica

Tipo de Protocolo: Interno

Criador: Maria Fernanda Souza Carvalho

Prioridade: Média (Urgente)

Data do Expediente: 22/05/2020

Critério de Acesso: Restrito

Resumo do Documento: Diferença do reajuste do salário e reajuste do auxílio-saúde e do auxílio alimentação

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930163	Auxílio Alimentação
930166	Auxílio Saúde
930192	Membros e Servidores



Expediente assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Souza Carvalho**, em 22/05/2020.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Diferença do reajuste do salário e reajuste do auxílio-saúde e do auxílio alimentação.

Expediente assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Souza Carvalho**, em 22/05/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício 23/2020 do SINDSEMP-SE**

Data de Criação: **22/05/2020 01:11:42**

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 23/2020

Aracaju, 22 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor
Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça de Sergipe
Nesta.

Assunto: Solicitação de pagamento da diferença do reajuste inflacionário
2019.

Sr. Procurador Geral

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE – SINDSEMP-SE, pessoa jurídica de direito privado, vem perante Vossa Excelência expor e requerer.

Considerando que não foi pago a integralidade do reajuste inflacionário de 2019, com data base Janeiro de 2020;

Considerando que por meio do GED nº 20.27.0076.0000214/2020-13, foi informado aos servidores do MPSE que estava sendo realizado estudo financeiro pelo Diplan para pagamento da diferença inflacionária;

Considerando a simetria ao TJSE, que comumente é aplicada nestes casos;

Considerando que o Estado receberá um aporte financeiro da União, de forma colateral, o repasse do duodécimo ao Ministério Público de Sergipe não mais será limitado em 10% conforme atualmente adotado;

Considerando a análise realizada pelo DIEESE dos dados da execução orçamentária do MPSE, disponíveis no Portal da Transparência do órgão, verificou-se que o MPSE apresenta condições financeiras para pagar, de imediato, o complemento da inflação;

Portanto, por meio do presente ofício, a Diretoria do Sindsemp solicita à Vossa Excelência o imediato pagamento do complemento da inflação, qual seja, 0,98% sobre o vencimento base, e 4,48% sobre o Auxílio-Alimentação e Auxílio-Saúde, retroativos a janeiro de 2020.

Por fim, informa que a assessoria do DIEESE/SE está à disposição para qualquer esclarecimento no âmbito orçamentário.

Atenciosamente.

Maria Fernanda Souza Carvalho
Coordenadora de Secretaria Geral
Coordenadora Geral/responsável legal

Fábio Erik Monte da Silva
Coordenador de Formação Sindical
Coordenador Geral

Muriel Guimarães Lima
Coordenador de Relações Institucionais e Comunicação

Saulo dos Santos Lopes Cruz
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Coordenador Geral

Ruironaldi dos Santos Cruz
Coordenador de Saúde dos Trabalhadores

Antonio Carlos Andrade de Carvalho
Coordenador de Cultura e Lazer

Alexandre Gonçalves Silva
Coordenador de Políticas Sindicais

Max Jean Vieira de Oliveira
Coordenador de Aposentados e Pensionistas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Encaminhamento a Órgão Externo (920024)

Data do Movimento: **22/05/2020 13:21:06**

Origem: **Grupo de Apoio Operacional (Maria Fernanda Souza Carvalho)**

Destino(s): **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ (Eduardo Barreto d'Avila Fontes)**

Resumo: **Diferença do reajuste do salário e reajuste do auxílio-saúde e do auxílio alimentação**

Movimento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Souza Carvalho**, em 22/05/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **26/05/2020 12:30:15**
Criador: **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

R. HOJE.

Encaminhe-se à Assessoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e providências.

Aracaju, 26/05/2020.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes Procurador-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 26/05/2020, às 12:30., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **26/05/2020 12:31:32**

Origem: **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ (Eduardo Barreto d'Avila Fontes)**

Destino(s): **Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - PGJ (Arnaldo Figueiredo Sobral)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 26/05/2020, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: 26/05/2020 14:17:11
Criador: Arnaldo Figueiredo Sobral
Resumo: Despacho Administrativo (920379)

R. HOJE

Considerando os impactos orçamentários das postulações do SINDSEMP constante no presente GED, encaminhe-se à **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia** para os devidos levantamentos.

Aracaju, 26.05.2020.

ARNALDO FIGUEIREDO SOBRAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Chefe de Gabinete do PGJ

Movimento assinado eletronicamente por **Arnaldo Figueiredo Sobral***, em 26/05/2020, às 14:17., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **27/05/2020 11:28:13**

Origem **Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - PGJ
(Arnaldo Figueiredo Sobral)**

Destino(s): **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil (Jose
Ailton Nunes da Silva)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **Arnaldo Figueiredo Sobral**, em 27/05/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Prestação de informações (920243)

Data do Movimento: **02/06/2020 12:11:12**
Criador: **Jose Ailton Nunes da Silva**
Resumo: **Manifestação da DIPLAN.**

Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência acerca dos impactos orçamentários das postulações do Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe - SINDSEMP constantes do Ofício nº 23/2020, de 22 de maio de 2020, que solicita “o imediato pagamento do complemento da inflação, qual seja, de 0,98% sobre o vencimento base, e de 4,48% sobre o Auxílio-Alimentação e Auxílio-Saúde, retroativos a janeiro de 2020”, para prestar as informações em seguida.

Cabe mencionar, a princípio, que o assunto em tela foi objeto dos GEDs 20.27.0076.0000479/2020-36 e 20.27.0076.0000818/2020-98, em resposta aos Ofícios nº 05, de 27 de janeiro de 2020, e nº 08/2018, de 12 de fevereiro de 2020, respectivamente, ambos do SINDSEMP, através dos quais esta Diretoria analisou esses e outros pleitos do Sindicato.

Isso não obstante, deixamos de efetuar o levantamento dos impactos orçamentários neste momento, pela sua ineficácia, por conta da publicação da Lei Complementar nº 173, sancionada em 27 de maio de 2020, que **proíbe em seu art. 8º, o aumento de despesas com pessoal, da data da vigência desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2021**, conforme segue:

Movimento assinado eletronicamente por **Jose Ailton Nunes da Silva**, em 02/06/2020, às 12:11., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória

Movimento assinado eletronicamente por **Jose Ailton Nunes da Silva**, em 02/06/2020, às 12:11., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Respeitosamente,

José Ailton Nunes da Silva

Diretor de Planejamento e Orçamento

Movimento assinado eletronicamente por **Jose Ailton Nunes da Silva**, em 02/06/2020, às 12:11., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **02/06/2020 12:20:31**

Origem **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil (Jose Ailton Nunes da Silva)**

Destino(s): **Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - PGJ (Arnaldo Figueiredo Sobral)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **Jose Ailton Nunes da Silva**, em 02/06/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0215.0000050/2020-28**.